

Programa de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC E PIBITI (Graduação) - IFSP/CNPq

EDITAL Nº 331, DE 02 DE MAIO DE 2017

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) torna público o presente edital de abertura de inscrições, no período de 05 de maio a 04 de junho de 2017, para o processo de seleção de projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com vigência 2017/2018.

1. FINALIDADE E OBJETIVOS

1.1. Os programas PIBIC e PIBITI têm, como finalidade, despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação universitária, mediante participação em projeto de pesquisa, orientados por pesquisador qualificado.

1.2. Enquanto que o PIBIC é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa, o PIBITI é voltado ao desenvolvimento tecnológico com vistas à inovação e à transferência de novas tecnologias.

1.3. Os objetivos destes programas são:

- 1.3.1 Despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação;
- 1.3.2 Contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- 1.3.3 Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade;
- 1.3.4 Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- 1.3.5 Estimular uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação;
- 1.3.6 Contribuir para a formação e a inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 1.3.7 Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
- 1.3.8 Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural;
- 1.3.9 Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- 1.3.10 Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

edum

2. CRONOGRAMA

2.1 Cronograma do processo seletivo deste edital é aquele indicado na Tabela 1 abaixo.

Tabela 1. Cronograma das etapas deste processo seletivo.

EVENTO	DATA
Período de inscrições	05/05/2017 a 04/06/2017
Divulgação da classificação das propostas	11/07/2017
Recursos	Até 14/07/2017
Divulgação do resultado	31/07/2017
Período para indicação do bolsista	Até 04/08/2017
Pedidos de substituição ou cancelamento da bolsa	Até o dia 1º de cada mês
Prazo limite para entrega do Relatório Parcial (Orientador/Bolsista)	Até 01/12/2017
Prazo limite para entrega do Relatório Final (Orientador/Bolsista)	Até 31/07/2018

3. PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO (PRP)

3.1 De acordo com a Resolução Normativa RN-017/2006 do CNPq, serão compromissos da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRP):

- 3.1.1 Constituir Comitê Interno composto, em sua maioria, de pesquisadores com titulação de doutor, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, conforme já consta na Portaria do Reitor nº 3.623, de 15 de agosto de 2015;
- 3.1.2 Constituir Comitê Externo com docentes/pesquisadores representativos das diversas áreas do conhecimento, composto de bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq, com o objetivo de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa, conforme já consta na Portaria do Reitor nº 1.154, de 30 de março de 2017;
- 3.1.3 Comunicar ao CNPq, com antecedência, a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa, bem como os nomes dos componentes do Comitê Externo com seus respectivos níveis de bolsa de Produtividade, conforme o Ofício nº 418/2017 enviado ao CNPq;
- 3.1.4 Disponibilizar na página da PRP a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional, conforme consta pelo link: <http://prp.ifsp.edu.br/diretoria-de-pesquisa/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/comites-interno-e-externo>;
- 3.1.5 Divulgar a lista dos contemplados com bolsa para o IFSP, o que será realizado conforme os termos do item 9;
- 3.1.6 Preencher o formulário eletrônico do CNPq com as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos para implementação das bolsas na folha de pagamento, dentro dos prazos operacionais do CNPq, o que será realizado conforme os termos do item 11;
- 3.1.7 Realizar, anualmente, Congresso de Iniciação Científica no qual os bolsistas deverão apresentar seus trabalhos científicos sob a forma de pôsteres ou apresentações orais;
- 3.1.8 Publicar os resumos dos trabalhos dos bolsistas que serão apresentados nos Anais do evento em formato digital.

ELM

- 3.1.9 Emitir certificados para estudantes, docentes, pesquisadores e colaboradores que participaram do programa.

4. ORIENTADOR

4.1 Requisitos

- 4.1.1 Ser docente ativo do quadro permanente ou aposentado do IFSP, ou pesquisador visitante no IFSP;
- 4.1.2 Possuir titulação mínima de doutor, conforme prerrogativa constante na Resolução Normativa RN-017/2006 do CNPq;
- 4.1.3 Ter currículo publicado e atualizado na Plataforma Lattes CNPq;
- 4.1.4 Não possuir pendência em qualquer programa da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PRP), sendo que será considerado como pendência a não entrega dos documentos exigidos em Editais ou Programas de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica para sua conclusão e encerramento;
- 4.1.5 Possuir cadastro atualizado no Cadastro de Pesquisadores do IFSP em: <http://prp.ifsp.edu.br/> → PESQUISA → Cadastro de Pesquisadores do IFSP.

4.2 Compromissos

- 4.2.1 Ter conhecimento das documentações e procedimentos relativos ao Programa, tanto do IFSP quanto do CNPq.
- 4.2.2 Indicar, como bolsista, um aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas;
- 4.2.3 Para o cadastro do bolsista, enviar a documentação de acordo com o item 11 deste edital;
- 4.2.4 Incluir o bolsista como estudante no Grupo cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq, de que é participante no IFSP;
- 4.2.5 Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades do aluno bolsista;
- 4.2.6 Mediante justificativa, se julgar necessário, solicitar a substituição do bolsista desde que satisfeitos os prazos operacionais estabelecidos pela PRP;
- 4.2.7 Solicitar o cancelamento da bolsa em caso de seu afastamento das atividades no IFSP por período superior a 60 (sessenta) dias;
- 4.2.8 Solicitar ao aluno bolsista que apresente os Relatórios Parcial e Final;
- 4.2.9 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados decorram de sua participação;
- 4.2.10 Nas publicações de trabalhos, fazer referência ao nome do IFSP e do CNPq;
- 4.2.11 Atuar como avaliador ou parecerista durante o processo de seleção de projetos científicos, em programas ou atividades conduzidas pela PRP, sendo que a não emissão de parecer *ad hoc*, sem justificativa plausível, excluirá a participação do docente no edital subsequente;



5. BOLSISTA

5.1. Requisitos

- 5.1.1 Estar regularmente matriculado em curso superior de graduação no IFSP, ou em curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) em instituição de ensino pública ou privada no Brasil;
- 5.1.2 Se estrangeiro, deverá apresentar situação regular no país;
- 5.1.3 Não possuir vínculo empregatício, podendo apresentar vínculo como estagiário, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008;
- 5.1.4 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes CNPq;
- 5.1.5 Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- 5.1.6 Não possuir pendências em qualquer programa da PRP.
- 5.1.7 Ser titular de conta corrente ativa no Banco do Brasil;
- 5.1.8 Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa propostas;

5.2 Compromissos

- 5.2.1 Tomar ciência dos termos da Resolução Normativa RN-017/2006 do CNPq.
- 5.2.2 Obedecer aos prazos de entrega dos documentos do programa;
- 5.2.3 Não acumular bolsa com as pagas por meio de outros programas do CNPq, de outras agências de fomento ou de outras modalidades de bolsas do IFSP, exceto bolsa ou auxílio do Programa de Assistência Estudantil (PAE);
- 5.2.4 Apresentar, nas datas solicitadas, os Relatórios Parcial e Final, já tendo sido revisados e aprovados pelo orientador, conforme modelo e as instruções da PRP;
- 5.2.5 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de aluno do IFSP e de bolsista do CNPq;
- 5.2.6 Apresentar os resultados de sua pesquisa em evento científico/tecnológico, o qual deverá contar com processo de análise do trabalho por pareceristas e publicação em anais com *International Standard Serial Number* (ISSN) ou *International Standard Book Number* (ISBN);
- 5.2.7 Participar do Congresso Anual de Iniciação Científica do IFSP;
- 5.2.8 Devolver ao CNPq, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, em caso de não atendimento destes compromissos;

6 BOLSA

- 6.1 Cada projeto aprovado poderá contemplar apenas 01 (um) aluno bolsista;
- 6.2 O período de vigência será de até 12 (doze) meses, dependendo da data de cadastramento como descrito no item 10, conforme Termo de Aceitação do CNPq;
- 6.3 Serão implantadas as bolsas para os primeiros projetos classificados tanto da modalidade PIBITI quanto da PIBIC, conforme a quota atual do IFSP;
- 6.4 A mensalidade da bolsa será efetuada conforme tabela do CNPq de Valores de bolsas no País, disponível no endereço: <http://www.cnpq.br>;
- 6.5 Será vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 6.6 Não haverá restrições quanto à idade ou quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno no IFSP ou em outra instituição, considerando o disposto no item 4.1.1.

RLM

- 6.7 O pagamento da bolsa será realizado pelo CNPq e efetuado ao bolsista mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente), com titularidade do bolsista, no Banco do Brasil.
- 6.8 A vigência da bolsa irá até 31/07/2018, independentemente da data de implantação e aceite pelo bolsista, salvo alteração de datas pelo CNPq;
- 6.9 O período da bolsa não será prorrogado;
- 6.10 Não haverá pagamento retroativo ou fora do prazo mencionado no Termo de Compromisso do CNPq;
- 6.11 Problemas relacionados ao pagamento da bolsa devem ser comunicados ao orientador e à PRP por meio do endereço eletrônico pibic.pibiti@ifsp.edu.br.

7 INSCRIÇÃO

- 7.1 O período de inscrição da proposta será de 02/05/2017 a 31/05/2017;
- 7.2 Os formulários de inscrição encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <http://prp.ifsp.edu.br/> → PESQUISA → Iniciação Científica e Tecnológica → PIBITI ou PIBIC;
- 7.3 O limite total de submissões, por um mesmo servidor, será igual a 02 (duas) propostas, portanto, considerando-se a soma das do PIBIC com as do PIBITI;
- 7.4 O proponente deverá indicar o Programa no qual o projeto melhor se ajusta (PIBIC ou PIBITI), levando em conta o disposto nos itens 1.2 e 5.3.
- 7.5 Os documentos necessários para inscrição serão:
- Ficha de Inscrição do Projeto preenchido;
 - Projeto de Pesquisa, conforme modelo disponível no sítio eletrônico da PRP;
 - Cópia do currículo Lattes atualizado do proponente.
- 7.6 A inscrição deverá ser realizada pelo orientador, mediante os seguintes procedimentos:
- com o objetivo de evitar perda dos arquivos digitais do Projeto de Pesquisa e do Currículo Lattes, eles devem obrigatoriamente ser nomeados, respectivamente, como:
 - 2017_2018_PIBIC ou PIBITI_Nome do Proponente (CURRICULO);
 - 2017_2018_PIBIC ou PIBITI_Nome do Proponente (PROJETO N);
 - o "N" deverá ser o número sequencial dos documentos relativos à proposta, sendo que este número deve ser diferente para cada proposta submetida (ficha e projeto, respectivamente);
 - o proponente deverá acessar o link <http://prp.ifsp.edu.br/> → PESQUISA → Iniciação Científica e Tecnológica → PIBITI ou PIBIC, ler as instruções e preencher o formulário *online*, anexar os arquivos solicitados, os quais não podem ser digitalizados, apenas em pdf (*portable document format*): Projeto de Pesquisa, Currículo Lattes, e enviar.
- 7.7 Ao final, será gerado o número da inscrição para cada proposta submetida, o qual o proponente deverá utilizar para futuras conferências.

ECM

8 PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo compreenderá a avaliação, a classificação e a indicação das propostas contempladas, que ficará sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRP) e será realizado em três etapas, conforme descrito a seguir.

8.2 ETAPA 1: Análise e conferência das informações, sendo que serão automaticamente desclassificadas as propostas em que:

- a. o proponente não atender a qualquer requisito estabelecido no item 3.1;
- b. a ficha de inscrição estiver incompleta, com informações faltantes;
- c. a ficha de inscrição contiver informações incompatíveis com o currículo na Plataforma Lattes do proponente, após análise pela PRP;
- d. o Projeto de Pesquisa não tiver sido anexado ou estiver incompatível com a Ficha de Inscrição.

8.2.1 Para a desclassificação em virtude da alínea c do item 7.2, a PRP irá considerar as informações contidas na cópia do currículo da Plataforma Lattes enviada pelo proponente.

8.2.2 Em caso de indeferimento do recurso de que trata o item 9, devido à desclassificação em virtude do disposto na alínea c do item 7.2, a ocorrência poderá ser encaminhada para a instância competente.

8.3 ETAPA 2: Análise do currículo do proponente, cujo cálculo será realizado, automaticamente, por meio do formulário *online* disponível no sítio eletrônico da PRP, levando em conta os 16 (dezesesseis) quesitos e pesos da Tabela 2.

8.3.1 Nos quesitos da Tabela 2, o período de 03 anos deverá ser considerado de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2016.

EOM

Tabela 2. Quesitos de avaliação do currículo do proponente.

Item	Quesitos	Valor
1	Bolsista de Produtividade em pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico (DT) do CNPq, considerando o disposto nos itens 3.6.4 e 7.4 da Resolução Normativa RN-017/2006 do CNPq.	10 pontos
2	Experiência na orientação de trabalhos de iniciação científica (IC) nos últimos 03 (três) anos.	1 ponto para cada, até 8 pontos
3	Experiência na orientação de trabalhos de conclusão de curso de graduação ou técnico (TCC) nos últimos 03 (três) anos.	1 ponto para cada, até 6 pontos
4	Experiência na orientação de alunos de especialização (<i>Lato Sensu</i>) nos últimos 03 (três) anos.	1 ponto para cada, até 7 pontos
5	Experiência na orientação ou co-orientação de trabalhos de Mestrado (<i>Stricto Sensu</i>) nos últimos 03 (três) anos.	2 pontos para cada, até 8 pontos
6	Experiência na orientação ou co-orientação de trabalhos de Doutorado nos últimos 03 (três) anos.	3 pontos para cada, até 9 pontos
7	Publicação de artigos, nos últimos 03 (três) anos e na área do projeto, em periódicos classificados como A1 ou A2 no Estrato WebQualis (Plataforma Sucupira) mais atual da Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).	2,5 pontos para cada, até 10 pontos
8	Publicação de artigos, nos últimos 03 (três) anos e na área do projeto, em periódicos classificados como B1, B2 no Estrato WebQualis (Plataforma Sucupira) mais atual da Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).	2 pontos para cada, até 10 pontos
9	Publicação de livros com ISBN na área do projeto nos últimos 03 (três) anos.	1,25 ponto para cada, até 5 pontos
10	Publicação de capítulo de livros com ISBN publicados na área do projeto nos últimos 03 (três) anos.	1 ponto para cada, até 5 pontos
11	Publicação de resumo em anais de eventos internacionais com ISSN, na área do projeto, nos últimos 03 (três) anos.	1 ponto para cada, até 5 pontos
12	Publicação de resumo em anais de eventos nacionais com ISSN, na área do projeto, nos últimos 03 (três) anos.	0,5 ponto para cada, até 5 pontos
13	Atuação em Grupo de Pesquisa do IFSP cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq na linha de pesquisa do projeto;	1 pontos
14	Participação em projeto com financiamento externo ao IFSP nos últimos 03 (três) anos.	2,5 pontos para cada, até 5 pontos
15	Participação em projeto com financiamento interno ao IFSP nos últimos 03 (três) anos.	1 ponto para cada, até 5 pontos
16	Atuação como parecerista nos programas da PRP no último 01 (um) ano.	1 pontos
TOTAL		100

EAM

8.4 ETAPA 3: Avaliação do Projeto de Pesquisa por dois avaliadores “*ad hoc*”, os quais analisarão o projeto de acordo com os 15 (quinze) quesitos e pesos da Tabela 3 a seguir.

Tabela 3. Quesitos de avaliação dos projetos de pesquisa.

Item	Quesitos	Pontos
1	O projeto é adequado como pesquisa de iniciação científica?	8
2	O texto e demais elementos atendem aos requisitos de um texto científico?	8
3	O objetivo geral está claro e conciso?	7
4	Os objetivos específicos são claros e congruentes em relação ao Objetivo Geral proposto?	7
5	A Fundamentação Teórica é adequada e suficiente para o projeto proposto?	7
6	A estratégia metodológica é consistente?	8
7	Há coerência entre os objetivos e as metas estabelecidas no projeto?	7
8	O plano de trabalho composto das metas, das atividades e do cronograma é adequado?	7
9	A proposta científica contempla, de fato, o envolvimento do aluno em atividades de pesquisa?	7
10	A bibliografia é suficiente para o projeto e de acordo com as normas da ABNT?	7
11	A infraestrutura para execução do projeto está claramente descrita e é suficiente?	5
12	Há potencial para inovação prevendo o desenvolvimento de soluções práticas na forma de produtos e/ou de processos?	5
13	Está inserido em um projeto de pesquisa maior ou representa uma continuidade de anterior(es)?	3
14	Faz parte de um projeto maior com vários participantes?	6
15	Receberá financiamento externo específico?	8
TOTAL		100

9 CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A Média Final de cada projeto será calculada como igual a média ponderada da nota do currículo do orientador, com peso 1, com a média aritmética dos pontos dos dois pareceres sobre o projeto, com peso 3.

9.2 A classificação obedecerá à ordem decrescente da Média Final, cujo valor será truncado na segunda casa decimal, gerando uma lista com o Resultado Preliminar, que conterà os seguintes dados:

9.2.1 Classificação

9.2.2 Número de Inscrição;

9.2.3 Nota do currículo do proponente;

9.2.4 Nota do parecerista 1;

9.2.5 Nota do parecerista 2;

9.2.6 Média aritmética dos pontos dos dois pareceres;

9.2.7 Média Final.

9.3 Para fins de desempate, será considerado, em ordem decrescente de importância:

a) se faz parte de um projeto maior;

b) se contará com financiamento interno ou externo específicos para o projeto;

- c) se o proponente possui experiência na orientação de trabalhos científicos ou acadêmicos.
- 9.4 Serão desclassificados os projetos que tiverem Média Final de pontos inferior a 35.
- 9.5 A PRP divulgará, até 10/07/2017, a Resultado Preliminar no seu sítio eletrônico em <http://prp.ifsp.edu.br/> → PESQUISA → Iniciação Científica e Tecnológica → PIBITI ou PIBIC.
- 9.6 Aos proponentes cuja proposta tenha sido desclassificada pela nota de acordo com o item 8.4, serão enviadas as planilhas dos pareceristas, assim como para aqueles que solicitarem pelo endereço eletrônico pibic.pibiti@ifsp.edu.br, durante o período de recursos, de que trata o item 9.1.
- 9.7 O Resultado Final será publicado por meio do sítio eletrônico do IFSP até 21/07/2017, após análise dos recursos.
- 9.8 As bolsas serão concedidas segundo o número disponível para cada modalidade, de acordo com o item 5.3.
- 9.9 As pesquisas dos projetos classificados e não contempladas com bolsa PIBIC ou PIBITI do CNPq poderão ser implantadas sem bolsa, de acordo com o regulamento do Programa Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica (PIVICT) do IFSP, Portaria nº 1.652, de 04 de maio de 2015;

10 RECURSOS

- 10.1 Os interessados poderão interpor recurso quanto à classificação ou desclassificação, que deverá ser protocolado pelo proponente com justificativa fundamentada, no prazo de 04 (quatro) dias corridos a contar da data de publicação do Resultado Preliminar do processo de seleção, até às 20h do dia 14/07/2017.
- 10.2 O Formulário para submissão de recurso estará disponível no sítio eletrônico da PRP no endereço <http://prp.ifsp.edu.br/> → PESQUISA → Iniciação Científica e Tecnológica → PIBITI ou PIBIC;
- 10.3 O formulário do recurso deverá ser, obrigatoriamente, preenchido, assinado e enviado para o endereço eletrônico pibic.pibiti@ifsp.edu.br, com designação do assunto "RECURSO PIBIC/PIBITI", até as 20h do dia 14/07/2017, em documento digitalizado único em pdf (*portable document format*) compatível com o AdobeTM com 300 dpi (*dots per inch*) e 24 bits de profundidade de cores.
- 10.4 Após a análise dos recursos, a PRP divulgará o Resultado Final até 21/07/2017 no seu sítio eletrônico em <http://prp.ifsp.edu.br/> → PESQUISA → Iniciação Científica e Tecnológica → PIBITI ou PIBIC.

11 INDICAÇÃO E CADASTRAMENTO DO BOLSISTA

- 11.1 O orientador indicará apenas 01 (um) aluno como bolsista, conforme os seguintes passos:
- 11.1.1 Caberá ao orientador escolher e indicar para bolsista o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, cuja análise deverá ser realizada inclusive por meio de consulta ao histórico acadêmico;
- 11.1.2 Impressão e preenchimento, pelo orientador, do "Termo Concessão e Compromisso" disponível no sítio: <http://prp.ifsp.edu.br/> → PESQUISA → Iniciação Científica e Tecnológica → PIBITI ou PIBIC.
- 11.1.3 Assinatura do orientador, do aluno bolsista e do Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do câmpus;


DCM

- 11.1.4 Preenchimento e assinatura da “Autodeclaração de Princípios Éticos” conforme modelo disponibilizado pela PRP, impressão e assinatura;
- 11.1.5 Digitalização destes dois documentos em arquivos separados em pdf (*portable documento format*), compatível com o Adobe™ com 300 dpi (*dots per inch*) e 24 bits de profundidade de cores;
- 11.1.6 Nomeação do arquivo do Termo como:
- 2017_2018_PIBIC ou PIBITI_Nome do Orientador (TERMO DE CONCESSÃO E COMPROMISSO);
 - 2017_2018_PIBIC ou PIBITI_Nome do Orientador (AUTODECLARAÇÃO).
- 11.1.7 Se estrangeiro, incluir cópia do visto de entrada e permanência no país durante a vigência da bolsa;
- 11.1.8 Carregamento dos documentos digitais na “Nuvem de Dados” do IFSP, na pasta do orientador, na subpasta “TERMO DE CONCESSÃO E COMPROMISSO DO IFSP”, até 04/08/2017.
- 11.1.9 Se estrangeiro, da mesma forma, carregamento a cópia do visto de que trata o item 11.1.7;
- 11.1.10 Envio de correspondência eletrônica para pibic.pibiti@ifsp.edu.br com identificação do assunto “INDICAÇÃO DE BOLSISTA PIBIC/PIBITI 2017-2018”, informando sobre o cumprimento do constante nos itens anteriores.
- 11.2 O cadastro do aluno no sistema do CNPq será realizado pela PRP a partir das informações prestadas no “Termo Concessão e Compromisso do IFSP”.
- 11.3 Após o cadastramento, o aluno receberá mensagem do CNPq em seu endereço eletrônico cadastrado na Plataforma Lattes para geração do Termo de Compromisso do CNPq. Ele deverá ACEITAR, responder ao questionário socioeconômico (quando houver) e cadastrar os dados bancários.
- 11.4 Após o aceite, o aluno deverá entregar uma cópia do documento (Termo de Compromisso do CNPq) ao Orientador.
- 11.5 Após o aceite do Termo de Compromisso do CNPq, o bolsista poderá acessar seus dados, inclusive os dados bancários, por meio do sítio eletrônico acessível pelo link: <http://www.cnpq.br/web/guest/ferramentas>, inserindo o número de seu CPF e a senha (mesma de acesso ao currículo Lattes).
- 11.6 O prazo limite para o aceite do Termo de Compromisso do CNPq é até dia 14 de cada mês; após esta data, o aluno perderá um mês da bolsa levando em conta o descrito no item 5.10.
- 11.7 Não havendo indicação de aluno pelo orientador, no prazo referido no Cronograma deste edital, o proponente será comunicado via correspondência eletrônica, com um prazo de 04 (quatro) dias corridos para a devida indicação, e na ausência da indicação, a PRP indicará o projeto na sequência da Lista de que trata o item 9.2.

12. ACOMPANHAMENTO, SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1 Sobre a execução e acompanhamento do bolsista e projeto

- 12.1.1 A execução e o acompanhamento das atividades da pesquisa e da frequência do aluno serão de responsabilidade do orientador;
- 12.1.2 O acompanhamento será feito pela PRP por meio da “Nuvem de Dados” do IFSP, em que o orientador será responsável por anexar os documentos

 10/12

inerentes ao seu projeto, sendo que o seu cadastro nas pastas será realizado pela PRP;

- 12.1.3 O orientador deverá comunicar à PRP eventuais problemas ou devidas solicitações dos orientadores e bolsistas;
- 12.1.4 O orientador deverá, sempre que solicitado, prestar eventuais esclarecimentos sobre os documentos e sobre o andamento das atividades de pesquisa;
- 12.1.5 O Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do câmpus ou responsável poderá acompanhar os projetos aprovados e todos os documentos relativos aos programas também por meio da “Nuvem de Dados” do IFSP, sendo que, ao verificar qualquer problema referente aos programas, deverá comunicar a PRP para as devidas providências.

12.2 Sobre o uso da Nuvem de Dados do IFSP

- 12.2.1 Cada orientador terá acesso restrito às pastas da “Nuvem de Dados” do IFSP;
- 12.2.2 O acesso do orientador se dará pelo link <http://nuvem.ifsp.edu.br/>, devendo inserir o *login* (mesmo do endereço eletrônico institucional) e a senha (mesma do endereço eletrônico institucional);
- 12.2.3 Haverá uma pasta com o nome da sua modalidade/ano e, dentro dela, subpastas nomeadas de acordo com o conteúdo específico, de conforme o tipo de documento do Programa;
- 12.2.4 O orientador não poderá criar pastas adicionais ou renomear as existentes, mantendo a padronização definida pela PRP;
- 12.2.5 Caso o orientador não consiga acessar a nuvem, deverá verificar o Manual da “Nuvem de Dados” do IFSP disponível pelo link citado em 11.2.2 ou, ainda, entrar em contato com a Coordenadoria de Bolsas de Iniciação Científica por meio do endereço eletrônico pibic.pibiti@ifsp.edu.br.

12.3 Substituição do Bolsista

- 12.3.1 Caso algum dos compromissos assumidos pelo bolsista não sejam cumpridos, o orientador poderá solicitar a substituição de acordo com o seguinte trâmite:
 - a) Impressão e preenchimento, pelo orientador, do “Termo Concessão e Compromisso” disponível no sítio: <http://prp.ifsp.edu.br/> → PESQUISA → Iniciação Científica e Tecnológica → PIBITI ou PIBIC, sendo este o mesmo do item 10.1;
 - b) Assinatura do orientador, do aluno bolsista e do Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do câmpus;
 - c) Digitalização em pdf (*portable document format*), compatível com o Adobe™ com 300 dpi (*dots per inch*) e 24 bits de profundidade de cores;
 - d) Nomeação do documento como:
 - 2017_2018_PIBIC ou PIBITI_Nome do Orientador (SUBSTITUIÇÃO).
 - e) Carregamento na “Nuvem de Dados” do IFSP na subpasta “SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA”;
 - f) Envio de correspondência eletrônica para pibic.pibiti@ifsp.edu.br com identificação do assunto “TERMO DE CONCESSÃO E

EDM

COMPROMISSO - SUBSTITUIÇÃO" informando o título do projeto, o nome do orientador, o programa e o câmpus.

12.4 Cancelamento do Projeto

12.4.1 O cancelamento definitivo da pesquisa poderá ser solicitado pelo orientador de acordo com o seguinte trâmite:

- a) Impressão e preenchimento, pelo orientador, do "Formulário de Cancelamento do Projeto" disponível no sítio: <http://prp.ifsp.edu.br/> → PESQUISA → Iniciação Científica e Tecnológica → PIBITI ou PIBIC, sendo este o mesmo do item 10.1;
- b) Assinatura do orientador, do aluno bolsista e do Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;
- c) Digitalização em pdf (*portable documento format*), compatível com o Adobe™ com 300 dpi (*dots per inch*) e 24 bits de profundidade de cores;
- d) Nomeação do documento como:
 - 2017_2018_PIBIC ou PIBITI_Nome do Orientador (CANCELAMENTO DE PROJETO);
- e) Carregamento na "Nuvem de Dados" do IFSP na subpasta CANCELAMENTO DE PROJETO;
- f) Envio de correspondência eletrônica para pibic.pibiti@ifsp.edu.br com identificação do assunto "CANCELAMENTO DE PROJETO" informando o título do projeto, o nome do orientador, o programa e o câmpus.

12.4.2 Deverá ser entregue relatório no qual constem as atividades realizadas até a data de cancelamento, conforme as condições do item 12.

12.4.3 Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

13. RELATÓRIOS PARCIAL E/OU FINAL

13.1 Os relatórios parcial e final deverão estar em conformidade com o modelo disponível no sítio eletrônico da PRP: <http://prp.ifsp.edu.br/> → PESQUISA → Iniciação Científica e Tecnológica → PIBITI ou PIBIC.

13.2 Sua entrega deverá ser feita pelo orientador por meio da "Nuvem de Dados" do IFSP no prazo estabelecido no Cronograma deste edital da seguinte forma:

- a) Conversão em um único documento em pdf (*portable documento format*), compatível com o Adobe™ com 300 dpi (*dots per inch*) e 24 bits de profundidade de cores;
- b) Nomeação do documento como:
 - 2017_2018_PIBIC ou PIBITI_Nome do Orientador (RELATÓRIO PARCIAL) ou (RELATÓRIO FINAL).
- c) Carregamento na "Nuvem de Dados" do IFSP na subpasta RELATÓRIO PARCIAL ou RELATÓRIO FINAL.

13.3 O não cumprimento das datas de entrega dos relatórios acarretará no cancelamento da bolsa pela PRP e na impossibilidade de o servidor e de o aluno bolsista concorrerem no próximo processo de seleção de bolsas de Iniciação Científica desta modalidade.


13.4 A não entrega dos relatórios impedirá a emissão dos certificados ao aluno, ao orientador e aos colaboradores.

DM

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O CNPq ou o IFSP poderão cancelar ou suspender a quota de bolsas a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital, ou ainda por motivos específicos.
- 14.2 É vedado ao orientador repassar a outro a orientação do aluno bolsista sendo que, em caso de impedimento eventual do orientador, tal situação deverá ser comunicada à PRP levando em conta o compromisso do item 3.2.9.
- 14.3 Para a realização de qualquer atividade de campo relacionada ao projeto fora das áreas do câmpus, o bolsista deverá ser maior de idade e estar coberto por seguro contra acidentes pessoais, o qual será de sua responsabilidade.
- 14.4 A PRP e o CNPq poderão solicitar, a qualquer momento, eventuais esclarecimentos e documentos relativos à Iniciação Científica.
- 14.5 Somente haverá certificação do Orientador e do Bolsista após a entrega de todos os documentos relativos ao Programa, incluindo o comprovante de apresentação e publicação dos resultados do projeto em evento científico e/ou tecnológico, e ainda, mediante solicitação conforme consta em Instrução Normativa PRP nº 01, de 18 de junho de 2015.
- 14.6 É responsabilidade do Orientador e do Bolsista manter-se atualizados sobre as normativas e diretrizes referentes aos Programas do CNPq no IFSP.
- 14.7 As dúvidas que, por ventura, persistam devem ser esclarecidas por meio do endereço eletrônico pibic.pibiti@ifsp.edu.br.
- 14.8 Os casos omissos neste edital e na normatização do CNPq serão analisados e julgados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica do IFSP ou, na falta deste, do Conselho de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFSP (Conpip).

São Paulo, 02 de maio de 2017.


EDUARDO ANTONIO MODENA
REITOR